



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. Rodrigo da Zaeli)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir os Impactos econômicos da regulação dos mercados digitais através do PL 4675/2025.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater, com a profundidade técnica e jurídica necessária, um tema de extrema relevância e urgência para milhares de cidadãos brasileiros, a regulamentação concorrencial de mercados digitais e seus impactos econômicos. Discute-se a proposta apresentada pelo poder executivo através do PL 4675/2025 que atualmente tramita em regime de urgência no plenário desta casa. Para tanto, propõe-se o convite dos seguintes representantes de partes interessadas:

Convidados Sugeridos

- 1 - Representante do Instituto Livre Mercado;
- 2 - Representante do CADE;
- 3 - Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- 4 - Representante da Proteste;
- 5 - Roberta Lopes, influenciadora digital;
- 6 - Isadora Piana, liderança política jovem;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT

Apresentação: 06/07/2026 11:26:06.830 - CDE

REQ n.37/2026

O Projeto de Lei 4675/2025 teve seu regime de urgência aprovado sem debate público adequado sobre seus impactos econômicos, apesar de suas implicações profundas para o desenvolvimento econômico nacional. A economia digital brasileira representa aproximadamente 3% do PIB e emprega mais de 500 mil profissionais especializados. A aprovação desta legislação criará barreiras regulatórias que prejudicaram significativamente este setor estratégico. Os custos de conformidade com as obrigações impostas pelo projeto são altíssimos segundo o texto atual, fazendo com que estes custos sejam inevitavelmente repassados aos consumidores através de aumento de preços em serviços digitais essenciais.

A discricionariedade conferida ao superintendente criará incerteza regulatória que reduzirá investimento estrangeiro em tecnologia no Brasil, conforme padrão observado em outras jurisdições com regulação similar. Pequenas e médias empresas de tecnologia não conseguirão arcar com custos de conformidade, reduzindo significativamente a competição e a inovação no setor. A economia digital brasileira depende da atração de talentos internacionais e retenção de profissionais especializados.

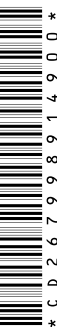
A criação de um ambiente regulatório hostil reduzirá a atratividade do Brasil como polo de tecnologia, levando à emigração de profissionais qualificados, com perda de renda anual expressiva para a economia. Além disso, startups brasileiras que dependem de investimento estrangeiro enfrentarão dificuldades crescentes em captar recursos, reduzindo a inovação e consequentemente obstruindo o desenvolvimento econômico.

A audiência pública deve examinar os seguintes tópicos: (1) Os custos reais de conformidade e como serão distribuídos entre empresas, consumidores e governo; (2) O impacto na competição e inovação no setor de tecnologia; (3) O impacto no emprego e na renda de profissionais de tecnologia; (4) O impacto no investimento estrangeiro e na atração de talentos; (5) Alternativas regulatórias menos prejudiciais que poderiam atingir objetivos de proteção do consumidor sem destruir competição e inovação; (6) O risco de captura regulatória e uso político da agência para fins não-econômicos. A aprovação precipitada do Projeto de Lei 4675/2025 representa um risco significativo ao desenvolvimento econômico do Brasil. O país enfrenta desafios econômicos estruturais que exigem crescimento acelerado em setores de alta produtividade como tecnologia.

A criação de barreiras regulatórias que prejudicam este setor é contrária aos interesses econômicos nacionais e à política de desenvolvimento do governo. Uma audiência pública aberta e transparente é essencial para



1490019897262CD*



examinar estes impactos e considerar alternativas que protejam consumidores sem sacrificar o crescimento econômico, emprego e inovação. Portanto, solicita-se a realização de audiência pública para debater os impactos econômicos do Projeto de Lei 4675/2025, com participação de especialistas em economia digital, direito da concorrência, desenvolvimento econômico, representantes de empresas de tecnologia, representantes de consumidores, e membros do governo.

A audiência pública é instrumento essencial da democracia participativa e permite que o Congresso Nacional tome decisões informadas sobre legislação com impacto econômico tão significativo.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado RODRIGO DA ZAELI
PL/MT



C D 2 6 0 7 3 6 7 5 0 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267998914900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli



* C D 2 6 7 9 9 8 9 1 4 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL - CREDN

REQUERIMENTO Nº , DE 2026 (Do Sr. Rodrigo Valadares)

Apresentação: 07/07/2026 11:33:04.380 - CREDN

REQ n.97/2026

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional para debater os riscos de se construir uma regulamentação de mercados digitais inspirados em experiências internacionais e os efeitos do PL 4675/2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada Audiência Pública, no âmbito desta comissão, para debater os impactos das novas tecnologias e a experiência internacional em relação aos efeitos do Projeto de Lei nº 4675/2025, que “Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, dispõe sobre os processos de designação de agentes econômicos de relevância sistêmica em mercados digitais e de determinação de obrigações especiais a agentes econômicos de relevância sistêmica e cria a Superintendência de Mercados Digitais no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica”. Com o seguinte eixo e os seguintes convidados:

Sugestões de convidados:

- 1. Representante do Instituto Livre Mercado (ILM)**
- 2. Representante do Instituto Millenium**
- 3. Representante da Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE)**
- 4. Representante do Instituto Mises Brasil**



A solicitação de audiência pública tem como objetivo promover um debate amplo e qualificado sobre os impactos das novas tecnologias, em especial das plataformas digitais, da inteligência artificial e dos ecossistemas de serviços digitais, visando discutir as legislações correlatas pelo mundo e os possíveis efeitos de uma importação da regulamentação europeia.

JUSTIFICATIVA

A arquitetura regulatória dos mercados digitais transcende a política concorrencial doméstica, configurando-se hodiernamente como um vetor central da geopolítica global. A transição para modelos de regulação ex-ante, caracterizados pela imposição prévia de obrigações assimétricas a plataformas tecnológicas, tem sido utilizada por blocos econômicos não apenas para moldar a concorrência interna, mas como instrumento de projeção de poder normativo e retaliação comercial.

Nesse cenário, a importação acrítica de modelos regulatórios estrangeiros pelo Brasil exige uma avaliação minuciosa por esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Conforme apontam notas técnicas do Instituto Livre Mercado, a adoção de regras rígidas inspiradas em legislações como o Digital Markets Act (DMA) da União Europeia pode impactar severamente a inserção do país nas cadeias globais de valor tecnológico, comprometendo a verdadeira soberania digital, que deve fundar-se na autonomia tecnológica, na segurança jurídica e na atração de investimentos em infraestrutura crítica, e não no mero isolamento normativo ou no intervencionismo estatal.

O Brasil, ocupando atualmente a 45ª posição entre 57 países no Índice Global de Soberania Digital, encontra-se em uma encruzilhada estratégica. A imposição de barreiras regulatórias excessivas, sob o pretexto de defesa da concorrência, pode agravar a dependência tecnológica nacional, afastando o capital estrangeiro necessário para o desenvolvimento de data centers, infraestrutura de inteligência artificial e conectividade avançada.

A análise da experiência internacional demonstra que a regulação ex-ante de mercados digitais não produziu um consenso global, mas sim uma preocupante balcanização da internet e uma escalada nos custos de





conformidade. A União Europeia, pioneira com o DMA, tem enfrentado resultados ambíguos. Relatórios recentes indicam que as obrigações impostas resultaram em um "imposto à inovação", levando empresas de tecnologia a adiarem o lançamento de novos produtos e serviços baseados em inteligência artificial no mercado europeu.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2026.

RODRIGO VALADARES
DEPUTADO FEDERAL - PL/SE

Apresentação: 07/07/2026 11:33:04.380 - CREDN

REQ n.97/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269578210500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Valadares

